



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura locação de itens e contratação de serviços a serem utilizados na realização de eventos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.590.199,08 (um milhão quinhentos e noventa mil cento e noventa e nove reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/01/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DOS RECURSOS	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	29
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	39



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 0004/2024)



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Resende Costa, inscrito no CNPJ 17.749.912/00001-63, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua do Maria Cândida de Andrade, nº 91, Centro, na cidade de Resende Costa-MG, realizará licitação na modalidade **PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS)**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento DE **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura locação de itens e contratação de serviços a serem utilizados na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21 e 22 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1 Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- Acessar o painel pregão eletrônico em <http://resendecosta.licitapp.com.br/>;
- Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://resendecosta.licitapp.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente a empresa (fornecedor).

- Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção **Usuário, CPF e Senha**, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item (**conferir se o valor está digitado corretamente, pois o sistema utiliza 4 casas decimais após a vírgula**), marca e modelo do produto (quando for o caso);

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de pregão SH3, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de conforme informado no sistema*.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema da SH3, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.resendecosta.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 2% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pela plataforma do pregão eletrônico (<https://resendecosta.licitapp.com.br/>)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma do pregão eletrônico (<https://resendecosta.licitapp.com.br/>)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Resende Costa, 12 de janeiro de 2024

LUCAS PAULO DE ASSIS VALE

Vice-prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Registro de Preços

Lei Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura locação de itens e contratação de serviços a serem utilizados na realização de eventos

2. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; e Secretaria Municipal de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Torna-se necessário abertura de registro de preço dos itens mencionados na tabela dada a agenda de eventos anuais no município de Resende Costa. Para tornar o processo célere e garantir a qualidade na execução dos eventos, é útil para a Prefeitura Municipal contar, em seu registro de preço, com itens, objetos e serviços que são utilizados em eventos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Diária	LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1 1 Mesa de som com no mínimo 8 canais 2 Caixas ativas de no mínimo 500wcd com pedestal 2 Microfones sem fio 1 pedestal de microfone 1 Notebook 1 Projetor Todos os cabos para ligação de funcionamento O som deverá ser operado por técnico responsável pelo contratado.	10	R\$ 2.866,67	R\$ 28.666,70
02	Diária	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 2 – PA: ESPECIFICAÇÃO SOM:	40	R\$ 7.450,00	R\$ 298.000,00



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">• 12 caixas LINE com 2 alto falantes de 10" x 450w e 1 drive 2" titanium de 150w RMS;• 8 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" x 1000w;" Mínimo de 15.000w de amplificação para o PA;• caixas de médio agudo com 2 alto falantes de 15" x 450w e 1 drive de titanium de 80w RMS para o SIDE FILL;• 2 caixas de sub grave com 1 alto falantes de 18" x 1000w para o SIDE FILL;" Mínimo de 4.000 w de amplificação para o SIDE FILL;"• Mínimo de 4 monitores spot de chão com 250w cada;• Amplificador de fones com mínimo de 8 vias e seus respectivos fones;• 1 mesa digital com um mínimo de 32 entradas físicas e 16 vias para auxiliares para o PA;• 1 equalizadores de 31 bandas 1 para PA e 1 para SIDE FILL;• 1 kits de microfone de bateria com 6 microfones;• 1 multicabo com um mínimo de 32 vias de comprimento de 30m;• Mínimo de 10 pedestais de microfones tipo girafa com garra;• 1 MainPower com mínimo de 63 AH para gerenciamento de energia;• 06 DIRECT BOX passivos;• 05 microfones sem fio;• 10 microfones para complementação;			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



		<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bateria 4 peças;• Cubo para Contra-baixo 200w;• Cubo para Guitarra 200w;• 08 praticaveis de 1,25x 0,75m. <p>ESPECIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 06 Moving 7R 230w;• 24 canhões par led 5w, digitais com sistema DMX;• 08 canhões par 64 1000w foco 5;• 02 mini brut 4 lampadas 250w cada;• 1 máquinas de fumaça DMX 1500w;• Mesa de luz DMX Comand Wing;• Rack DIMER de 12 canais. <p>Obs.: A sonorização e a iluminação deverão ser operadas por técnico responsável pelo contratado.</p> <p>Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.</p>			
03	Diária	<p>LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 08X06M: Com cobertura superior em lona branca antichamas, piso de madeira compensada, com altura regulável entre 1,20m e 2,00m de altura do solo em 7m de pé direito nas torres. Palco estruturado em box truss alumínio com fechamentos laterais e fundo em tela preta, grades laterais e escada de acesso. Área técnica coberta ao lado do palco e no mesmo nível do piso com no mínimo 3x2m.</p> <p>Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica</p>	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



		(ART) por engenheiro responsável para o evento.			
04	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06X04M: Com cobertura superior em lona branca antichamas, piso de madeira compensada, com altura regulável entre 1,20m e 2,00m de altura do solo em 6m de pé direito nas torres. Palco estruturado em box truss alumínio com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, grades laterais e escada de acesso. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	15	R\$ 3.533,33	R\$ 52.999,95
05	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10X08M: Com cobertura superior em lona branca antichamas, piso de madeira compensada, com altura regulável entre 1,20m e 2,00m de altura do solo em 8m de pé com fechamentos laterais e fundo em tela preta, grades laterais e escada de acesso. Área técnica coberta ao lado do palco e no mesmo nível do piso, com no mínimo 6x2m. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	06	R\$ 7.833,33	R\$ 46.999,98
06	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 05X05M: Com cobertura superior em lona branca antichamas, piso de madeira compensada, com altura regulável entre 1,20m e 2,00m de altura do solo em 6m de pé direito nas torres. Palco estruturado em box truss alumínio com fechamentos nas	05	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



		laterais e fundo em tela preta, grades laterais e escada de acesso. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.			
07	Diária	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX: House mix de estrutura metálica, com piso e cobertura, com no mínimo 3x2m.	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
08	Diária	LOCAÇÃO GRADIL DE CONTENÇÃO 2X1M	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
09	Diária	LOCAÇÃO FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL 2X2,20M	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
10	Diária	LOCAÇÃO PAINEL DE LED P6: Medindo 6,2m (12 placas) com processadora de vídeo, notebook e todo cabeamento necessário. Estrutura box 6x3 para fixação do painel.	15	R\$ 5.500,00	R\$ 82.500,00
11	Diária	LOCAÇÃO PROJETOR E TELA EM LONA OU TECIDO BRANCO: Medindo 3x2m. Notebook e todo cabeamento necessário. Estrutura box 6x3m para fixação da tela	10	R\$ 3.433,33	R\$ 34.333,30
12	Diária	LOCAÇÃO PORTAL DE ESTRUTURA METÁLICA: Locação de portal de entrada feito de estrutura metálica de 5m x 4m de altura. Deverá ser forrado por uma faixa personalizada (medida de 5x1,10 metros) colorida impressa em lona com dizeres identificando a edição do evento em que for utilizado. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	20	R\$ 2.533,33	R\$ 50.666,60
13	Diária	LOCAÇÃO TENDA 3X3M: Locação de tenda de 3x3m, com lona antichamas,	20	R\$ 583,33	R\$ 11.666,60



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



		drenagem e escoamento de água, feita em estrutura metálica. A cobertura da tenda deverá incluir lonas preservadas, limpas e em bom estado de conservação em PVC brancas com proteção antichamas e raio UV. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.			
14	Diária	LOCAÇÃO TENDA 6X6M: Locação de tenda de 6x6m, com lona antichamas, drenagem e escoamento de água, feita em estrutura metálica. A cobertura da tenda deverá incluir lonas preservadas, limpas e em bom estado de conservação em PVC brancas com proteção antichamas e raio UV. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
15	Diária	LOCAÇÃO TENDA 8X8M: Locação de tenda de 8x8m em Q30, com lona antichamas, drenagem e escoamento de água, feita em estrutura metálica. As tendas deverão ter fechamento em lona nos fundos e deverão ser compostas por refletores Leds em suas laterais. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
16	Diária	LOCAÇÃO TENDA 10X10M: Locação de tenda de 10x10m em Q30, com lona antichamas, drenagem e escoamento de água, feita em estrutura metálica. As tendas	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



		deverão ter fechamento em lona nos fundos e deverão ser compostas por refletores Leds em suas laterais. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.			
17	Diária	LOCAÇÃO COBERTURA Q30 (TENDA GALPÃO): Locação de cobertura Q30 (tenda galpão) com 24m de comprimento, nas seguintes proporções: 8x10,5 e 10x13,5, de acordo com disposição da via ou da localidade a ser instalada. A cobertura da tenda deverá incluir lonas preservadas, limpas e em bom estado de conservação em PVC brancas com proteção antichamas e raio UV. Deve constar drenagem e escoamento de água. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	20	R\$ 21.166,67	R\$ 423.333,40
18	Diária	LOCAÇÃO CAMARIM: Deverá acompanhar camarim de 4mx4m com tablado para nivelção do piso. O camarim deverá ser composto de 1 conjunto de mesa (medida 0,80m x 0,80m) com no mínimo 4 cadeiras, e uma caixa térmica de 360 litros. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	15	R\$ 2.866,67	R\$ 43.000,05
19	Diária	LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiros químicos, devendo ser higienizados diariamente	500	R\$ 288,33	R\$ 144.165,00
20	Diária	SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO: Equipe de apoio para organizar e garantir a	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



		segurança e a ordem durante a realização dos eventos. O integrante da equipe será destinado para realização de eventos municipais, prevendo a organização, observação, informação, direcionamento de público, entre outros.			
21	Diária	LOCAÇÃO LIXEIRAS: Lixeiras de no mínimo 200 litros	250	R\$ 116,67	R\$ 29.167,50
22	Diária	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS: Jogo de mesa com 4 cadeiras de plástico	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos exigidos pelo Edital para habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme previsto na Lei 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos, no momento do certame, para qualificação técnica do licitante interessado:

5.1 Atestado de Capacidade Técnica para todos os itens a serem licitados;

5.2 Certidão atualizada de Registro e quitação da empresa no CREA/CAU – MG do estado da sede da Matriz da Licitante em vigor, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

5.3 Certidão atualizada de Registro e quitação do responsável técnico no CREA/CAU – MG para o item 2 (engenheiro eletricista), e para os itens 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (engenheiro mecânico ou civil).

5.4 Comprovante de licenciamento ambiental ou inscrição no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais para o item 19;

5.5. O responsável técnico deverá emitir ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Serão de responsabilidade da licitante vencedora os tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho etc.

6.2 Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, durante a prestação de serviços.

6.3 A licitante vencedora fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços, objeto do presente certame licitatório;



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



- 6.4 Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à entrega dos materiais adquiridos;
- 6.5 Fornecer os produtos locados e os serviços, quantidades e prazos constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- 6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- 6.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- 6.8 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

Município de Resende Costa, 08 de janeiro de 2024

ANDRÉ EUSTÁQUIO MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDMAR DE ASSIS

Secretário Municipal de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

Número do ETP: 001/2024

Secretarias Requisitantes: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico

2. Descrição da necessidade:

Torna-se necessário abertura de registro de preço dos itens mencionados dada a agenda de eventos anuais no município de Resende Costa. Para tornar o processo célere e garantir a qualidade na execução dos eventos é útil para a Prefeitura Municipal contar, em seu registro de preço, com itens, objetos e serviços que são utilizados.

3. Áreas requisitantes:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Além dos documentos exigidos pelo Edital para habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme previsto na Lei 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos, no momento do certame, para qualificação técnica do licitante interessado:

4.1 Atestado de Capacidade Técnica para todos os itens a serem licitados;

4.2 Certidão atualizada de Registro e quitação da empresa no CREA/CAU – MG do estado da sede da Matriz da Licitante em vigor, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

4.3 Certidão atualizada de Registro e quitação do responsável técnico no CREA/CAU – MG para o item 2 (engenheiro eletricitista), e para os itens 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (engenheiro mecânico ou civil).

4.4 Comprovante de licenciamento ambiental ou inscrição no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais para o item 19;

4.5 O responsável técnico deverá emitir ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

4.6 Obrigações técnicas em relação ao objeto a serem cumpridas:

- Serão de responsabilidade da licitante vencedora os tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho etc.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



- Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, durante a prestação de serviços.
- A licitante vencedora fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços, objeto do presente certame licitatório;
- Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à entrega dos materiais adquiridos;
- Fornecer os produtos locados e os serviços, quantidades e prazos constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

4.7 Obrigações técnicas em relação ao objeto a serem cumpridas:

Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto do Contrato, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante ea terceiros.

Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO**, ou ainda a Terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento deste contrato;

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A observância de vícios ocultos que impeçam a realização dos eventos, implicará a obrigação de solução e/ou substituição da(s) estrutura(s) por parte da Contratada, no prazo mínimo para realização do evento de acordo com o estabelecido pelas Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer e de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico. A empresa contratada será notificada via e-mail, a partir do que se iniciará a contagem do prazo de substituição combinado.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



4.8 As partes terão os seguintes direitos:

4.8.1 Da Contratada:

- Receber pelos serviços contratados, nos termos pactuados;
- Receber informações que foram necessárias à devida execução;

4.8.2 Da Contratante:

- Receber os serviços, conforme ETP e termo de referência aprovado.

5. Levantamento de Mercado

Foi seguido o inciso IV do art. 23 Lei 14.133/2021 para a coleta de preços dos serviços, conforme pesquisa de mercado, foi calculada a seguinte média de preços em valores unitários. Justifica-se que a escolha dos fornecedores para a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, foi realizada de acordo com a prestação de serviços para o município de Resende Costa e cidades vizinhas em eventos pretéritos.

ITEM	Empresa 1 Baltazar Júnior Alves Pereira & CIA LTDA – Tabernáculo Eventos	Empresa 2 Paulo Henrique da Silva Fazzion ME	Empresa 3 Elanilson Resende Santos - ME	<u>MÉDIA DE</u> <u>PREÇOS</u> <u>UNITÁRIOS</u>
01	R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.866,67
02	R\$ 7.450,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.450,00
03	R\$ 4.000,00	R\$ 4.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.000,00
04	R\$ 3.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.533,33
05	R\$ 7.800,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.833,33
06	R\$ 3.500,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
07	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.200,00
08	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00
09	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



10	R\$ 5.500,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.500,00
11	R\$ 3.500,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.433,33
12	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.533,33
13	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 583,33
14	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00
15	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
16	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
17	R\$ 22.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.166,67
18	R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.866,67
19	R\$ 250,00	R\$ 295,00	R\$ 320,00	R\$ 288,33
20	R\$ 250,00	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00
21	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 116,67
22	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00

6. Descrição da solução como um todo

Abertura de Registro de Preços de itens e serviços a serem utilizados na realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Resende Costa, durante o ano de 2024, podendo ser aditivado, se necessário for, para o ano de 2025.

Torna-se necessário abertura de registro de preço dos itens mencionados na tabela dada a agenda de eventos anuais no município de Resende Costa. Para tornar o processo célere e garantir a qualidade na execução dos eventos, é útil para a Prefeitura Municipal contar, em seu registro de preço, com itens, objetos e serviços que são utilizados.

Eventos culturais e turísticos desempenham um papel crucial no desenvolvimento e na vitalidade de uma cidade, contribuindo para diversos aspectos, como econômico, social, cultural e ambiental. realização de eventos culturais e turísticos atrai visitantes, gerando receita para a cidade. Hotéis,



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



restaurantes, lojas locais e outros estabelecimentos comerciais se beneficiam do aumento do fluxo de turistas, proporcionando crescimento econômico sustentável. Eventos culturais são oportunidades para destacar a identidade única e as tradições da região mineira. Eles ajudam a preservar e promover a herança cultural local, fortalecendo o senso de pertencimento e orgulho na comunidade. Eventos bem-organizados têm o potencial de atrair visitantes não apenas de outras partes do país, mas também do exterior. Isso impulsiona a indústria do turismo, cria empregos e incentiva investimentos em infraestrutura turística. A realização de eventos promove a interação entre os habitantes locais e os visitantes, criando um ambiente propício para o intercâmbio cultural e o entendimento mútuo. Isso fortalece os laços sociais e promove uma comunidade mais coesa.

Em resumo, eventos culturais e turísticos desempenham um papel multifacetado no enriquecimento das cidades mineiras, promovendo não apenas o desenvolvimento econômico, mas também a preservação da identidade cultural e o fortalecimento da comunidade local. Diante do exposto, justifica-se a abertura de registro de preço para itens que garantem a infraestrutura necessária para o bom êxito para organização de eventos pela Prefeitura de Resende Costa.

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

Abaixo obtivemos o levantamento da necessidade das novas aquisições dos bens permanentes:

Item	Unid	Descrição	Quant
01	Diária	LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1 1 Mesa de som com no mínimo 8 canais 2 Caixas ativas de no mínimo 500wcd com pedestal 2 Microfones sem fio 1 pedestal de microfone 1 Notebook 1 Projetor Todos os cabos para ligação de funcionamento O som deverá ser operado por técnico responsável pelo contratado.	10
02	Diária	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 2 – PA: ESPECIFICAÇÃO SOM: <ul style="list-style-type: none">• 12 caixas LINE com 2 alto falantes de 10" x 450w e 1 drive 2" titanium de 150w RMS;• 8 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" x 1000w;" Mínimo de 15.000w de amplificação para o PA;• caixas de médio agudo com 2 alto falantes de 15" x 450w e 1 drive de titanium de 80w RMS para o SIDE FILL;	40



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



- 2 caixas de sub grave com 1 alto falantes de 18" x 1000w para o SIDE FILL;" Mínimo de 4.000 w de amplificação para o SIDE FILL;"
- Mínimo de 4 monitores spot de chão com 250w cada;
- Amplificador de fones com mínimo de 8 vias e seus respectivos fones;
- 1 mesa digital com um mínimo de 32 entradas físicas e 16 vias para auxiliares para o PA;
- 1 equalizadores de 31 bandas 1 para PA e 1 para SIDE FILL;
- 1 kits de microfone de bateria com 6 microfones;
- 1 multicabo com um mínimo de 32 vias de comprimento de 30m;
- Mínimo de 10 pedestais de microfones tipo girafa com garra;
- 1 MainPower com mínimo de 63 AH para gerenciamento de energia;
- 06 DIRECT BOX passivos;
- 05 microfones sem fio;
- 10 microfones para complementação;
- Corpo de Bateria 4 peças;
- Cubo para Contra-baixo 200w;
- Cubo para Guitarra 200w;
- 08 praticaveis de 1,25x 0,75m.

ESPECIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO:

- 06 Moving 7R 230w;
- 24 canhões par led 5w, digitais com sistema DMX;
- 08 canhões par 64 1000w foco 5;
- 02 mini brut 4 lampadas 250w cada;
- 1 máquinas de fumaça DMX 1500w;
- Mesa de luz DMX Comand Wing;
- Rack DIMER de 12 canais.

Obs.: A sonorização e a iluminação deverão ser operadas por técnico responsável pelo contratado.

Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



03	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 08X06M: Com cobertura superior em lona branca antichamas, piso de madeira compensada, com altura regulável entre 1,20m e 2,00m de altura do solo em 7m de pé direito nas torres. Palco estruturado em box truss alumínio com fechamentos laterais e fundo em tela preta, grades laterais e escada de acesso. Área técnica coberta ao lado do palco e no mesmo nível do piso com no mínimo 3x2m. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	20
04	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06X04M: Com cobertura superior em lona branca antichamas, piso de madeira compensada, com altura regulável entre 1,20m e 2,00m de altura do solo em 6m de pé direito nas torres. Palco estruturado em box truss alumínio com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, grades laterais e escada de acesso. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	15
05	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10X08M: Com cobertura superior em lona branca antichamas, piso de madeira compensada, com altura regulável entre 1,20m e 2,00m de altura do solo em 8m de pé com fechamentos laterais e fundo em tela preta, grades laterais e escada de acesso. Área técnica coberta ao lado do palco e no mesmo nível do piso, com no mínimo 6x2m. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	06
06	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 05X05M: Com cobertura superior em lona branca antichamas, piso de madeira compensada, com altura regulável entre 1,20m e 2,00m de altura do solo em 6m de pé direito nas torres. Palco estruturado em box truss alumínio com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, grades laterais e escada de acesso. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	05
07	Diária	HOUSE MIX: House mix de estrutura metálica, com piso e cobertura, com no mínimo 3x2m.	01
08	Diária	GRADIL DE CONTENÇÃO 2X1M	1.000
09	Diária	FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL 2X2,20M	50



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



10	Diária	PAINEL DE LED P6: Medindo 6,2m (12 placas) com processadora de vídeo, notebook e todo cabeamento necessário. Estrutura box 6x3 para fixação do painel.	15
11	Diária	PROJETOR E TELA EM LONA OU TECIDO BRANCO: Medindo 3x2m. Notebook e todo cabeamento necessário. Estrutura box 6x3m para fixação da tela	10
12	Diária	PORTAL DE ESTRUTURA METÁLICA: Locação de portal de entrada feito de estrutura metálica de 5m x 4m de altura. Deverá ser forrado por uma faixa personalizada (medida de 5x1,10 metros) colorida impressa em lona com dizeres identificando a edição do evento em que for utilizado. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	20
13	Diária	TENDA 3X3M: Locação de tenda de 3x3m, com lona antichamas, drenagem e escoamento de água, feita em estrutura metálica. A cobertura da tenda deverá incluir lonas preservadas, limpas e em bom estado de conservação em PVC brancas com proteção antichamas e raio UV. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	20
14	Diária	TENDA 6X6M: Locação de tenda de 6x6m, com lona antichamas, drenagem e escoamento de água, feita em estrutura metálica. A cobertura da tenda deverá incluir lonas preservadas, limpas e em bom estado de conservação em PVC brancas com proteção antichamas e raio UV. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	20
15	Diária	TENDA 8X8M: Locação de tenda de 8x8m em Q30, com lona antichamas, drenagem e escoamento de água, feita em estrutura metálica. As tendas deverão ter fechamento em lona nos fundos e deverão ser compostas por refletores Leds em suas laterais. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	20
16	Diária	TENDA 10X10M: Locação de tenda de 10x10m em Q30, com lona antichamas, drenagem e escoamento de água, feita em estrutura metálica. As tendas deverão ter fechamento em lona nos fundos e deverão ser compostas por refletores Leds em suas laterais. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	30



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



17	Diária	COBERTURA Q30 (TENDA GALPÃO): Locação de cobertura Q30 (tenda galpão) com 24m de comprimento, nas seguintes proporções: 8x10,5 e 10x13,5, de acordo com disposição da via ou da localidade a ser instalada. A cobertura da tenda deverá incluir lonas preservadas, limpas e em bom estado de conservação em PVC brancas com proteção antichamas e raio UV. Deve constar drenagem e escoamento de água. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	20
18	Diária	CAMARIM: Deverá acompanhar camarim de 4mx4m com tablado para nivelção do piso. O camarim deverá ser composto de 1 conjunto de mesa (medida 0,80m x 0,80m) com no mínimo 4 cadeiras, e uma caixa térmica de 360 litros. Obs.: é obrigatório a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro responsável para o evento.	15
19	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiros químicos, devendo ser higienizados diariamente	500
20	Diária	EQUIPE DE APOIO: Equipe de apoio para organizar e garantir a segurança e a ordem durante a realização dos eventos. O integrante da equipe será destinado para realização de eventos municipais, prevendo a organização, observação, informação, direcionamento de público, entre outros.	200
21	Diária	LIXEIRAS: Lixeiras de no mínimo 200 litros	250
22	Diária	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS: Jogo de mesa com 4 cadeiras de plástico	500

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada para o registro de preço é de até **R\$ 1.590.199,08 (um milhão quinhentos e noventa mil cento e noventa e nove reais e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária indicada no título 5, e da média dos preços encontrados em pesquisa de mercado.

9. Resultados Pretendidos

A realização de eventos culturais e turísticos pode trazer uma série de resultados positivos, impactando diversos aspectos, desde a economia local até a promoção da cultura e identidade regional. A realização de eventos cria oportunidades de emprego temporário em diversos setores, como turismo, hospitalidade, serviços e comércio. Além disso, proporcionam uma plataforma para a exibição e preservação das tradições e expressões artísticas locais. A disseminação da



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



cultura local não apenas fortalece a identidade da comunidade, mas também educa os visitantes sobre a riqueza cultural da região. A demanda gerada por eventos culturais pode incentivar investimentos na melhoria da infraestrutura local, como estradas, transporte público, espaços culturais e turísticos. Esses investimentos não beneficiam apenas os visitantes, mas também os residentes locais, melhorando a qualidade de vida. A promoção positiva pode resultar em um efeito duradouro, atraindo mais turistas e oportunidades de negócios para a região. Portanto, a realização de eventos culturais e turísticos não apenas proporciona benefícios econômicos, mas também fortalece a identidade cultural, promove a colaboração comunitária e contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

10. Providências a serem adotadas

- 10.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
- 10.2 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- 10.3 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- 10.4 Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- 10.5 Acompanhamento rigoroso das ações previstas no objeto a ser contratado.

11. Declaração de Viabilidade

O procurador jurídico do Município de Resende Costa declara **viável** este documento para abertura de processo licitatório, por meio de edital de licitação na modalidade pregão para registro de preços, levando-se em conta a Lei 14.133/21 em sua seção V, artigos 82 a 86 e inciso I do art. 28.

Declaramos, com base no estudo realizado, que o registro de preço pleiteado é viável, necessário e adequado à instituição, e poderá ser utilizado ou não pelas secretarias solicitantes em eventos culturais e turísticos promovidos pela Prefeitura Municipal, conforme planejamento existente.

12. Responsáveis

Responsável pela formalização da Demanda: **ANDRÉ EUSTÁQUIO MELO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e **EDMAR DE ASSIS**, Secretário Municipal de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico.

Resende Costa-MG, 8 de janeiro de 2024.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Resende Costa - MG, CNPJ: 17.749.912/0001-63, neste ato representado por seu Vice Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, o Sr. Lucas Paulo de Assis Vale considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG
=====

www.resendecosta.mg.gov.br

Anexo da Ata de Registro de Preços



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade